



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3.701/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.073/2026, de 02 de fevereiro de 2026.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto, no corrente exercício, um **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento Municipal (Lei nº 3.065, de 10 de dezembro de 2025), no valor de **R\$.707.346,50 (setecentos e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**, a serem distribuídos nas seguintes classificações econômica e funcional:

02 – PODER EXECUTIVO			
02.08 – Departamento de Saúde			
10.301.0060.2043.0000 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde			
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$.76.346,50	Fonte Recursos: 92	Código Aplicação 301.005
10.301.0060.2043.0007 – Manutenção das Atividades da Equipe Saúde Bucal			
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$.631.000,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação 310.000

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior ocorrerá mediante:

I – Superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.76.346,50 (setenta e seis mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

II – Anulação total de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$.631.000,00 (seiscentos e trinta e um mil reais) conforme funcional programática abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO			
02.08 – Departamento de Saúde			
10.301.0060.2043.0006 – Implantação de Políticas para Rede Alyne			
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 249	R\$.631.000,00	Fonte Recursos: 01	Código Aplicação 310.000

10



MUNICÍPIO DE PIRANGI/SP

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579

Fone PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15.820-029

www.pirangi.sp.gov.br

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 02 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

SAULO CASEMIRO
Diretor de Administração